



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1848 - DE: 01.11.2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS E NÃO PAGAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;


DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à Prefeitura Municipal parcelar as Contribuições Patronais devidas e não pagas ao Instituto de Previdência Municipal de Igarapava no período de janeiro de 2014 a outubro de 2016.

- I** - O presente parcelamento ora pactuado, será quitado em 60 (sessenta) parcelas mensais.
- II** - O valor total do débito descrito no caput, será atualizado conforme aplicação do índice IPCA/IBGE acrescido de juros moratórios de 0,50% ao mês e 1,00% de multa ao mês;
- III** - As parcelas vincendas serão atualizadas conforme índice IPCA/IBGE acrescido de juros moratórios de 0,50%;
- IV** - As parcelas vencidas serão atualizadas conforme aplicação do índice IPCA/IBGE acrescido de juros moratórios de 0,50% ao mês e 1,00% de multa ao mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA
À primeiro de novembro de 2016.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, supra.


AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Administrativo